DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026 .....
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026 .....

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026 .....
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026 .....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0063/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação da equipe gestora municipal, com ênfase no monitoramento e na execução dos projetos beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Brotas De Macaúbas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27 de Novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,24 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0064/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a prestação de serviços técnicos de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, compreendendo o planejamento das ações de saúde, avaliação dos processos de trabalho, organização dos fluxos assistenciais, orientação sobre protocolos de atendimento, educação continuada das equipes e elaboração de relatórios técnicos com recomendações para aprimoramento dos serviços de atenção primária e de média e alta complexidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Brotas De Macaúbas/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27 de Novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com**
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,24 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0169/2026 de 23 de Novembro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação da equipe gestora municipal, com ênfase no monitoramento e na execução dos projetos beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Brotas De Macaúbas, conforme termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
1201 - UNIDADE DE CULTURA
Projeto/Atividade **2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**
Elemento **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Fonte **1500/1719**

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.416,50 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0063/2026**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/11/2026 às 23h59min**
4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;
5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 24 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação da equipe gestora municipal, com ênfase no monitoramento e na execução dos projetos beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Brotas De Macaúbas.

				MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE OFICINA VIRTUAL PARA A EQUIPE GESTORA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, ABORDANDO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS DA PNAB.	SRV.	1	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE OFICINA PRESENCIAL DESTINADA AOS AGENTES E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO, ABORDANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DIREITOS, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS DA PNAB.	SRV.	1	R$ 6.566,50	R$ 6.566,50
				VALOR TOTAL	**R$ 10.416,50**

1.2. Os serviços são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 035/2024, observadas as demais exigências da legislação aplicável.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (Três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação técnica especializada da equipe gestora municipal responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações e dos projetos culturais contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando assegurar a adequada condução das atividades administrativas e operacionais relacionadas à política pública de fomento à cultura.
2.2. A execução da PNAB envolve procedimentos técnicos e administrativos específicos, que abrangem desde o planejamento e a operacionalização dos instrumentos de seleção pública até o acompanhamento da execução dos projetos contemplados, a análise do cumprimento das obrigações assumidas pelos agentes culturais, a verificação dos resultados alcançados e a elaboração de relatórios e demais instrumentos de prestação de contas. Nesse contexto, torna-se necessária a qualificação dos servidores e gestores municipais para garantir o domínio dos procedimentos aplicáveis e a correta condução de todas as etapas da política de fomento.
2.3. A ausência ou insuficiência de conhecimentos técnicos específicos podem comprometer o acompanhamento dos projetos, a identificação de eventuais inconsistências na execução das ações culturais e o cumprimento das exigências legais e administrativas relacionadas à aplicação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dos recursos públicos. Assim, a contratação de pessoa jurídica especializada permitirá proporcionar conhecimentos técnicos atualizados, orientação prática e aperfeiçoamento das competências da equipe municipal, especialmente quanto ao monitoramento, à fiscalização, à execução e à avaliação dos projetos beneficiados.
2.4. A capacitação pretendida deverá contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional do Município na gestão da Política Nacional Aldir Blanc, promovendo maior segurança nos procedimentos administrativos, padronização das rotinas de acompanhamento, transparência na aplicação dos recursos e efetividade no cumprimento dos objetivos estabelecidos nos instrumentos de fomento.
2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a equipe gestora municipal esteja devidamente preparada para desempenhar suas atribuições, acompanhar adequadamente a execução dos projetos culturais beneficiados e garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural, contribuindo para o fortalecimento e a continuidade das políticas públicas de cultura no Município de Brotas de Macaúbas/BA.

2.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.6.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido considerando a necessidade de capacitação da equipe gestora municipal envolvida na operacionalização, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos projetos culturais contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Brotas de Macaúbas/BA.
2.6.2. A estimativa considera a necessidade de atendimento aos servidores e agentes públicos diretamente envolvidos na gestão da política cultural, de modo a proporcionar conhecimentos técnicos e orientações práticas sobre os procedimentos administrativos, legais e operacionais necessários à adequada execução dos projetos, acompanhamento das metas, análise dos resultados e cumprimento das obrigações relacionadas à aplicação dos recursos públicos.
2.6.3. Considerando a natureza específica do objeto, a contratação deverá contemplar capacitação compatível com as demandas da Administração Municipal, abrangendo os conteúdos necessários ao desenvolvimento das competências da equipe gestora, sem dimensionamento excessivo ou insuficiente dos serviços.
2.6.4. Dessa forma, o quantitativo estimado busca assegurar o atendimento integral à necessidade identificada pela Administração, proporcionando condições adequadas para o aprimoramento técnico da equipe municipal e para o acompanhamento eficiente das ações e dos projetos beneficiados pela PNAB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação técnica da equipe gestora municipal, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e das competências necessárias à adequada gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Brotas de Macaúbas/BA, com ênfase no planejamento, acompanhamento, monitoramento, execução e fiscalização dos projetos culturais beneficiados pela referida política pública.
3.2. A capacitação deverá contemplar conteúdos técnicos, legais e operacionais relacionados à gestão dos recursos da PNAB, incluindo a legislação aplicável, os instrumentos de fomento, os procedimentos de acompanhamento da execução dos projetos, a verificação do cumprimento das metas e obrigações assumidas pelos agentes culturais, a análise dos resultados alcançados e os procedimentos de prestação de contas, conforme as exigências normativas pertinentes.
3.3. Os serviços serão desenvolvidos por meio de metodologia compatível com as necessidades da Administração Municipal, podendo compreender atividades presenciais e/ou remotas,

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conforme estabelecido no planejamento da contratação, com abordagem teórica e prática, de modo a proporcionar aos participantes conhecimentos aplicáveis às situações concretas enfrentadas na gestão municipal da política cultural.
3.4. A solução deverá proporcionar não apenas a transmissão de conhecimentos, mas também orientações técnicas que contribuam para a padronização dos procedimentos administrativos, a identificação e prevenção de irregularidades, a melhoria dos mecanismos de controle e o acompanhamento efetivo dos projetos culturais contemplados.
3.5. Com a contratação, pretende-se fortalecer a capacidade técnica e operacional da equipe gestora municipal, assegurar maior segurança na condução dos procedimentos relacionados à PNAB e contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência administrativa e o alcance dos resultados previstos nas ações de fomento à cultura no Município de Brotas de Macaúbas/BA.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
3.6.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a natureza dos serviços, a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a ampliação da competitividade. No presente caso, considerando as características do objeto, opta-se pela contratação integrada dos serviços de capacitação técnica, em item único.
3.6.2. A capacitação da equipe gestora municipal envolve conteúdos interdependentes relacionados à gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), abrangendo planejamento, operacionalização dos instrumentos de fomento, acompanhamento, monitoramento, fiscalização da execução dos projetos culturais e prestação de contas. Essas atividades estão diretamente relacionadas e exigem abordagem metodológica articulada, com sequência lógica e integração dos conhecimentos transmitidos.
3.6.3. O parcelamento dos serviços entre diferentes contratadas poderia ocasionar fragmentação dos conteúdos, divergências de orientações técnicas e metodológicas, sobreposição de atividades e dificuldades na integração dos conhecimentos necessários à gestão da política cultural, comprometendo a continuidade e a efetividade da capacitação.
3.6.4. A contratação de uma única pessoa jurídica especializada possibilita a adoção de metodologia uniforme, integração dos conteúdos programáticos, alinhamento das orientações técnicas e centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, favorecendo o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Municipal.
3.6.5. Dessa forma, o não parcelamento justifica-se pela natureza integrada e complementar das atividades de capacitação, considerando que a execução conjunta dos serviços apresenta maior coerência técnica e operacional para o atendimento da necessidade identificada, sem prejuízo da competitividade, devendo as exigências de qualificação técnica e habilitação guardar proporcionalidade com as características do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Formação técnica completa em áreas relacionadas à Política Pública de Cultura, ou áreas afins.
4.1.2. Comprovação de experiência na área de gestão de políticas culturais, projetos culturais ou execução de programas de fomento à cultura.
4.1.3 Desejável experiência prévia com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022 ou outros instrumentos de fomento cultural em âmbito federal, estadual ou municipal.
4.2 Habilidades Técnicas:
4.2.1 Conhecimento da legislação cultural vigente, especialmente no que se refere à Política

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
4.2.2 Capacidade de ministrar treinamentos e capacitações com linguagem acessível e metodologia participativa.
4.2.3 Domínio de ferramentas de comunicação digital, para o treinamento que ocorrerá em formato remoto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:**
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.
a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior dos serviços com características compatíveis com o objeto;
b) Comprovação na área de gestão de políticas culturais, projetos culturais ou execução de programas de fomento à cultura, através de certificados.
c) Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
6.1. A partir do início da vigência contratual, os serviços deverão seguir a seguinte dinâmica: após o envio da ordem de serviço por parte do contratante, a contratada deverá iniciar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência (item 1.1), em sua proposta e neste item, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida ordem.
6.2. A contratada deverá executar os serviços conforme descrito abaixo:
6.3. Prestação de serviços de capacitação e formação da equipe gestora e dos agentes culturais locais, com foco no acompanhamento, execução e prestação de contas dos projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Brotas de Macaúbas com realização das atividades nas seguintes etapas:
Etapa 1: Condução de reuniões de alinhamento, planejamento e etapas de pré-produção com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, objetivando a participação ampla da cadeia produtiva cultural local;
Etapa 2: Realização de capacitação interna voltada ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos;
Apoio à busca ativa de artistas e demais profissionais da cultura beneficiários da PNAB no município, visando ampliar a participação nas atividades formativas;
Formação de artistas, coletivos culturais, produtores e pontos de cultura, por meio de oficinas, minicursos e ações de sensibilização de novos públicos;
Prestação de orientações e esclarecimentos contínuos ao longo de todo o processo;
Suporte ao acompanhamento e monitoramento das ações e propostas apoiadas;
Avaliação dos impactos e dos resultados obtidos.
6.4. Os serviços descritos acima representam o escopo mínimo obrigatório a ser executado junto à Secretaria Municipal de Cultura de Brotas de Macaúbas/BA, devendo ser integralmente cumpridos pela contratada.
6.5. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes (telefone, e-mail e preferencialmente aplicativos como Skype, WhatsApp, Telegram, entre outros) para garantir o alinhamento contínuo com os objetivos e demandas do contratante.
6.6. Será de total responsabilidade da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à alimentação, hospedagem, deslocamentos, participação em reuniões, eventos e outras despesas correlatas, não sendo admissível qualquer ônus ao contratante.
6.7. Concluída a execução dos serviços, dar-se-á início ao processo de recebimento.
6.8. Recebimento dos Serviços

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.8.1. Recebimento Provisório:
A contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo a descrição de todos os serviços executados, o qual será analisado pelo contratante para fins de recebimento provisório.
6.8.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega do relatório, por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, mediante lavratura de termo específico, caso estejam atendidas as exigências técnicas e administrativas (conforme Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
6.8.3. O responsável pelo acompanhamento procederá à verificação dos serviços prestados, por meio de termo circunstanciado, avaliando sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.
6.8.4. Se forem identificadas pendências ou não conformidades, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, os ajustes ou complementações necessárias, dentro do prazo estipulado pelo contratante. O recebimento provisório somente ocorrerá após a devida correção e regularização dos serviços.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
1201 - UNIDADE DE CULTURA
Projeto/Atividade **2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**
Elemento **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Fonte **1500/1719**

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.O custo estimado da contratação é **R$ 10.416,50 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
9.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
10.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento
10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento
10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas – BA, 17 de Novembro de 2026.

Marcio Adriano Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R$ XX,XX	R$ XX,XX
				VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

INSERIR PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado. Na hipótese de prorrogação ou extensão da execução que ultrapasse o interregno legal de um ano, será assegurado o reajustamento, observado o índice e a data-base estabelecidos neste instrumento;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4 - O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e atesto dos serviços efetivamente executados, sendo o valor apurado pela medição das oficinas/etapas efetivamente executadas.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.
8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATA

Testemunha 1

Testemunha 2

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0170/2026 de 23 de Novembro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a prestação de serviços técnicos de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, compreendendo o planejamento das ações de saúde, avaliação dos processos de trabalho, organização dos fluxos assistenciais, orientação sobre protocolos de atendimento, educação continuada das equipes e elaboração de relatórios técnicos com recomendações para aprimoramento dos serviços de atenção primária e de média e alta complexidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Brotas De Macaúbas/Ba, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade **2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**
Elemento **33903500 -Serviços de Consultoria**
Fonte **15001002**

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 51.320,04 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0064/2026**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/11/2026 às 23h59min**

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;
5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 24 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Prestação de serviços técnicos de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, compreendendo o planejamento das ações de saúde, avaliação dos processos de trabalho, organização dos fluxos assistenciais, orientação sobre protocolos de atendimento, educação continuada das equipes e elaboração de relatórios técnicos com recomendações para aprimoramento dos serviços de atenção primária e de média e alta complexidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Brotas De Macaúbas/Ba.

				MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS ASSISTENCIAIS, ORIENTAÇÃO SOBRE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS COM RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.	12	SRV.	R$ 4.276,67	R$ 51.320,04
			VALOR TOTAL	**R$ 51.320,04**	

1.2. Os serviços são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 035/2024, observadas as demais exigências da legislação aplicável.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e aprimorar a gestão dos serviços de saúde pública do Município de Brotas de Macaúbas/BA, mediante o suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.2. A gestão municipal da saúde envolve atividades complexas que exigem conhecimento técnico específico, atualização permanente quanto às normas e diretrizes do SUS, capacidade de planejamento e acompanhamento dos indicadores de saúde, bem como a adoção de estratégias que contribuam para a melhoria da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados à população.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contar com serviços especializados de consultoria, orientação e capacitação, destinados a oferecer suporte técnico aos gestores e às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a identificação de fragilidades nos processos de trabalho, a organização dos fluxos assistenciais, o aprimoramento dos protocolos de atendimento e a qualificação das práticas desenvolvidas nos diferentes níveis de atenção à saúde.
2.4. A contratação também busca promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a melhoria da articulação com os serviços de média e alta complexidade, por meio de orientações técnicas voltadas à organização da rede de atenção, ao planejamento das ações, à continuidade do cuidado e à utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.
2.5. Além disso, a educação continuada das equipes constitui ferramenta essencial para o aperfeiçoamento dos serviços, permitindo a atualização dos profissionais, a padronização de procedimentos e a incorporação de boas práticas no desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.
2.6. O objetivo da contratação é disponibilizar suporte técnico especializado e continuado à Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/BA, por meio de atividades de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, contemplando o planejamento das ações, a avaliação dos processos de trabalho, a organização dos fluxos assistenciais, a orientação sobre protocolos de atendimento, a educação continuada das equipes e a elaboração de relatórios técnicos com recomendações de melhoria.
2.7. Com isso, pretende-se contribuir para o fortalecimento da capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualificação dos profissionais, a melhoria da organização dos serviços e o aprimoramento da assistência prestada à população, observadas as diretrizes do SUS e as necessidades locais, promovendo maior eficiência, efetividade e qualidade na execução das políticas públicas de saúde.

2.8 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO
2.8.1. O quantitativo estimado para o serviço, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de disponibilização de consultoria e assessoramento técnico especializado de forma contínua à Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/BA, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de acompanhamento sistemático da gestão municipal de saúde.
2.8.2. A previsão de 12 (doze) meses permite assegurar a continuidade do suporte técnico, abrangendo as diferentes etapas do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, bem como a orientação dos gestores e das equipes, a realização de capacitações, a avaliação dos processos de trabalho e a elaboração de relatórios técnicos com recomendações de aprimoramento.
2.8.3. Ressalta-se que o quantitativo do serviço corresponde à contratação de uma solução integrada de natureza continuada, cuja execução ocorrerá ao longo de todo o período contratual, não se tratando de serviço pontual ou de demanda isolada, mas de acompanhamento técnico permanente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.8.4. Dessa forma, a estimativa do serviço durante 12 (doze) meses mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo suporte técnico regular e continuidade das atividades de aprimoramento da gestão municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses, visando oferecer suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/BA.
3.2. A execução dos serviços compreenderá o acompanhamento e a orientação técnica das atividades desenvolvidas pela gestão municipal de saúde, contemplando o planejamento das ações e serviços, a avaliação dos processos de trabalho, a organização dos fluxos assistenciais e a

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

orientação quanto à aplicação e atualização dos protocolos de atendimento, observadas as diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.3. A solução também abrangerá o desenvolvimento de atividades de educação continuada e capacitação dos profissionais envolvidos na gestão e na execução dos serviços de saúde, buscando aprimorar conhecimentos, padronizar procedimentos, fortalecer as práticas de trabalho e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.
3.4. Deverão ser realizadas análises técnicas dos processos e rotinas administrativas e assistenciais, com identificação de eventuais dificuldades e oportunidades de melhoria, bem como a apresentação de orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da organização dos serviços de Atenção Primária e de média e alta complexidade.
3.5. Como parte da solução, deverão ser elaborados relatórios técnicos contendo as atividades desenvolvidas, as avaliações realizadas e as recomendações pertinentes, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar os resultados do assessoramento e subsidiar a tomada de decisões.
3.6. A contratação de uma solução integrada permitirá o acompanhamento contínuo das demandas da Secretaria, evitando a fragmentação das atividades de consultoria e capacitação e favorecendo maior articulação entre os diferentes setores e níveis de atenção à saúde.
3.7. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhores condições técnicas e organizacionais para a gestão municipal, contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos de saúde, a otimização dos processos de trabalho e a melhoria contínua da assistência oferecida à população de Brotas de Macaúbas/BA.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
3.7.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos de gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade. Para a presente contratação, opta-se pela execução integrada dos serviços de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, em item único.
3.7.2. Embora o objeto contemple diferentes atividades, tais como planejamento das ações de saúde, avaliação dos processos de trabalho, organização dos fluxos assistenciais, orientação sobre protocolos de atendimento, capacitação das equipes e elaboração de relatórios técnicos, essas atividades são interdependentes e integram um mesmo processo de assessoramento e aprimoramento da gestão municipal de saúde.
3.7.3. A divisão dessas atividades entre diferentes contratadas poderia ocasionar fragmentação do assessoramento técnico, dificuldades de integração das orientações, divergências metodológicas e sobreposição de atribuições, comprometendo a continuidade das ações e a articulação entre os diferentes setores e níveis de atenção à saúde. Além disso, poderia dificultar a identificação das responsabilidades técnicas e o acompanhamento dos resultados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.7.4. A contratação integrada permite maior alinhamento entre as atividades de consultoria, orientação e capacitação, possibilitando que as avaliações realizadas subsidiem as orientações técnicas, as ações de educação continuada e as recomendações apresentadas nos relatórios. Essa organização favorece a continuidade do acompanhamento, a padronização das orientações e o melhor aproveitamento dos recursos técnicos e operacionais durante os 12 (doze) meses de execução contratual.
3.7.5. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se, portanto, na interdependência das atividades que compõem o objeto e na necessidade de assegurar uma atuação técnica coordenada e contínua, com responsabilidade unificada pela execução dos serviços, sem prejuízo da definição das atividades, dos resultados esperados e dos critérios de fiscalização. As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade e a pertinência com o objeto, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de empresas tecnicamente aptas à execução integral dos

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada execução dos serviços de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública:

4.1.1. A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de consultoria, assessoramento ou apoio técnico na área de gestão pública de saúde, preferencialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
4.1.2. Deverá dispor de profissional ou equipe técnica com formação de nível superior em áreas compatíveis com o objeto, especialmente saúde, administração, gestão pública ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão do SUS;
4.1. 3. Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir conhecimento técnico sobre as políticas públicas de saúde, organização da rede de atenção, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, bem como sobre as normas e diretrizes aplicáveis ao SUS;
4.1.4 Deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar atividades de orientação, acompanhamento, capacitação e assessoramento aos gestores e às equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.5. Deverá desenvolver as atividades de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando as demandas apresentadas, as particularidades da rede municipal e as diretrizes estabelecidas pela Administração;
4.1.6 Deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos, contendo as atividades realizadas, avaliações, orientações e recomendações para o aprimoramento dos processos de gestão e dos serviços de saúde;
4.1.7. Deverá garantir a regularidade, a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, observando os prazos, as condições e as orientações estabelecidas pela Administração.

4.2. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, de modo a assegurar a qualificação técnica necessária à execução dos serviços, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:**
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.
a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior dos serviços com características compatíveis com o objeto;
b) Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FISICA:

5.6.1. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração da Cédula de Identidade;
5.6.2. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do comprovante de inscrição do CPF (Cadastro da Pessoa Física);
5.6.3. Comprovante de residência;
5.6.4. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;

5.6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA -
5.6.6. Prova de regularidade de inscrição do CPF (Cadastro da Pessoa Física)
5.6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.6.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.6.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.6.11. . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA FISÍCA.

5.6.12. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior dos serviços com características compatíveis com o objeto;

5.6.13. Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante planejamento das atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as demandas da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O início da execução ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o cronograma inicial de atividades e a metodologia de trabalho a ser adotada.

6.3. Os serviços deverão abranger as atividades de consultoria, orientação e capacitação em gestão da saúde pública, contemplando, entre outras, as seguintes ações:

a) realização de diagnóstico situacional da gestão municipal de saúde, considerando a organização dos serviços, os processos de trabalho e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) assessoramento técnico no planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e dos serviços de saúde;

c) avaliação e orientação quanto à organização dos processos de trabalho das equipes e dos serviços vinculados à rede municipal de saúde;

d) orientação técnica para organização e aprimoramento dos fluxos assistenciais, considerando a articulação entre a Atenção Primária à Saúde e os serviços de média e alta complexidade;

e) orientação quanto à elaboração, revisão e aplicação de protocolos, rotinas e instrumentos de organização dos serviços de saúde, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

f) acompanhamento e análise de indicadores de saúde, produção assistencial e resultados dos serviços, com apresentação de recomendações para melhoria do desempenho da gestão;

g) realização de atividades de educação continuada e capacitação dos gestores, coordenadores e profissionais da rede municipal de saúde, conforme as necessidades identificadas;

h) elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo as atividades desenvolvidas, as análises realizadas, as dificuldades identificadas e as recomendações para o aprimoramento da gestão e da assistência à saúde.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4. No início da execução, a CONTRATADA deverá realizar levantamento das informações necessárias ao conhecimento da realidade da rede municipal de saúde, com elaboração de diagnóstico situacional e apresentação de plano de trabalho contendo as atividades previstas, metodologia, cronograma e prioridades de acompanhamento.
6.5. O plano de trabalho deverá contemplar as ações de acompanhamento técnico, orientação aos gestores e equipes, avaliação dos processos de trabalho, monitoramento de indicadores e capacitações, podendo ser ajustado durante a execução contratual, mediante alinhamento e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
6.6.O plano de trabalho deverá estabelecer, de forma expressa, a frequência e a periodicidade das visitas técnicas presenciais e das atividades de capacitação e educação continuada, considerando as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, a realidade da rede municipal e as prioridades identificadas no diagnóstico situacional. Deverão ser indicados, sempre que possível, o quantitativo estimado, a periodicidade, o público-alvo e a modalidade de realização dessas atividades, de modo a assegurar previsibilidade operacional, adequada programação e efetivo acompanhamento pela fiscalização contratual.
6.6.1. A frequência das visitas técnicas e capacitações poderá ser ajustada durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que preservadas as entregas previstas, a continuidade dos serviços e o valor contratado.
6.7. A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento técnico periódico, com reuniões de alinhamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatórios mensais que demonstrem as atividades executadas, as orientações prestadas, os resultados observados e as recomendações formuladas.
6.8. As visitas técnicas, reuniões e capacitações deverão observar cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades dos serviços e a disponibilidade dos profissionais envolvidos.
6.9. Ao final da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo síntese das atividades desenvolvidas ao longo da vigência, avaliação das ações acompanhadas, resultados identificados e recomendações para continuidade e aprimoramento dos processos de gestão da saúde municipal.
6.10. Os prazos específicos para entrega do diagnóstico inicial, plano de trabalho, relatórios e demais produtos técnicos serão definidos no cronograma de execução aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a natureza de cada atividade e a necessidade de disponibilização de informações pela Administração.
6.11. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, orientação e recomendações, sem substituir as competências legais dos gestores e servidores municipais ou assumir atribuições decisórias próprias da Administração Pública.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

71. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade **2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**
Elemento **33903500 -Serviços de Consultoria**
Fonte **15001002**

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.O custo estimado da contratação é **R$ 51.320,04 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades para tratar das questões relacionadas à execução do objeto e manter interlocução com a fiscalização e a gestão do contrato.

9.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar outro profissional para exercer a função.

9.5. O preposto deverá manter comunicação regular com a fiscalização do contrato, atender às solicitações da Administração e providenciar os esclarecimentos, ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços.

9.6. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliar a necessidade de adoção de providências administrativas e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassarem suas atribuições.

9.7. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

b) verificar a realização das reuniões, visitas técnicas, orientações e capacitações previstas no cronograma de trabalho;

c) analisar os relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com as atividades contratadas;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as falhas identificadas e as providências necessárias à sua regularização;

e) solicitar esclarecimentos, complementações e correções dos produtos técnicos apresentados, quando necessário;

f) atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, após a verificação de sua conformidade, para fins de recebimento e pagamento;

g) comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a execução contratual.

9.8. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o plano de trabalho aprovado, a efetiva prestação do assessoramento técnico, a realização das atividades de capacitação e a entrega dos relatórios e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os registros e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.10. Eventuais falhas, omissões, inconsistências ou inadequações identificadas nos serviços ou nos relatórios apresentados deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, que deverá promover os ajustes ou complementações necessários, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da pendência.
9.11. As solicitações e orientações da CONTRATANTE serão encaminhadas pelos meios de comunicação definidos entre as partes, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação adequado durante toda a vigência contratual.
9.12. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade dos serviços, apresentando justificativa e, quando cabível, proposta de solução.
9.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
9.14. A CONTRATADA deverá observar o sigilo das informações e dos dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos usuários dos serviços públicos de saúde, utilizando-os exclusivamente para as finalidades vinculadas ao objeto contratado e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
9.15. A atuação da CONTRATADA terá caráter exclusivamente técnico, consultivo e orientativo, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos competentes as decisões administrativas, a definição das políticas e prioridades municipais e a direção dos serviços públicos de saúde.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as atividades efetivamente executadas pela CONTRATADA, em conformidade com o plano de trabalho, o cronograma aprovado e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. Para fins de comprovação da execução mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de atividades, contendo, no mínimo:
a) descrição das atividades de consultoria e assessoramento técnico realizadas no período;
b) registro das reuniões, orientações e visitas técnicas realizadas, com indicação das datas e dos assuntos tratados;
c) descrição das atividades de capacitação e educação continuada eventualmente realizadas, acompanhada dos respectivos registros de participação, quando aplicável;
d) identificação das análises, avaliações e orientações prestadas quanto aos processos de trabalho, fluxos assistenciais e organização dos serviços de saúde;
e) informações relativas ao acompanhamento de indicadores e à avaliação das ações e dos serviços de saúde, quando realizadas no período;
f) indicação das dificuldades identificadas durante a execução e das providências ou recomendações apresentadas;
g) demais documentos e registros técnicos necessários à comprovação das atividades desenvolvidas.
10.3. O relatório mensal deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato para análise e verificação da conformidade dos serviços executados com as condições contratadas.
10.4. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante apresentação do relatório mensal e dos documentos comprobatórios pertinentes, após conferência inicial pelo fiscal do contrato, que verificará a execução das atividades previstas para o período.
10.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou servidor formalmente designado, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

regularidade dos documentos apresentados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, ressalvadas as situações que demandem diligências ou complementações.

10.6. Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades nos serviços executados ou nos relatórios apresentados, a CONTRATADA será formalmente notificada para prestar os esclarecimentos ou realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.7. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observada a divisão do valor global contratado em 12 (doze) parcelas mensais, condicionadas à comprovação da execução das atividades e ao respectivo atesto da fiscalização.

10.8. Não será devido pagamento por atividades não executadas ou por serviços que apresentem desconformidades não sanadas, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar esclarecimentos e promover as correções solicitadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.9. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo fiscal ou gestor do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela mensal dos serviços aceitos.

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada e devidamente atestada, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as regras de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo das consultas aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais pela Administração.

10.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção da pendência, quando imputável à CONTRATADA.

10.13. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente deverá ser tratada pela Administração conforme a legislação aplicável, mediante adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não afastando o dever de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos.

10.14. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A opção da CONTRATADA pelo Simples Nacional será considerada conforme a legislação específica, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

10.15. Não será realizado pagamento antecipado, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços, à apresentação dos documentos comprobatórios e ao respectivo recebimento pela Administração.

Brotas de Macaúbas – BA, 19 de Novembro de 2026.

Giovana Braga Castro
Secretaria Municipal de Saúde

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R$ XX,XX	R$ XX,XX
			VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

INSERIR PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado. Na hipótese de prorrogação ou extensão da execução que ultrapasse o interregno legal de um ano, será assegurado o reajustamento, observado o índice e a data-base estabelecidos neste instrumento;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4 - O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e atesto dos serviços efetivamente executados.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.
8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATA

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: ZSPHCELD-3RNMLB23-68WMZKYT-5J3OINKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil